



Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Senhor Presidente,

Pelo presente, temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o substitutivo do Projeto de Lei nº 260/2026, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente Substitutivo mantém integralmente o conteúdo e a finalidade do projeto originalmente encaminhado, que consiste na adequação da Lei Orçamentária Anual, mediante a criação de dotação orçamentária específica destinada à execução de recursos financeiros transferidos pela União ao Município, oriundos da Proposta cadastrada no sistema InvestSUS sob o nº 36000.808952/2026-00, decorrente de Emenda da Comissão de Saúde, de autoria do Deputado Federal Rodrigo Gambale, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

A apresentação deste Substitutivo decorre exclusivamente da necessidade de promover adequações na redação do projeto de lei, sem qualquer alteração de seu objeto, finalidade, valor ou origem dos recursos.

Os recursos destinam-se ao incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC), voltado ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, com a finalidade de contribuir para o cumprimento das metas assistenciais pactuadas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Nos termos do Plano de Trabalho apresentado pela Santa Casa de Misericórdia de Araraquara, entidade beneficiária dos recursos, o montante será integralmente aplicado no custeio das atividades assistenciais da instituição, sendo R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) destinados à aquisição de medicamentos e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados à aquisição de medicamentos e insumos indispensáveis à manutenção e continuidade dos atendimentos prestados à população.

O crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), decorrentes da transferência autorizada pela Portaria GM/MS nº 11.573, de 16 de junho de 2026.

Dessa forma, considerando que a presente medida visa viabilizar a correta execução orçamentária de recursos já disponibilizados ao Município, garantindo sua tempestiva aplicação no fortalecimento da assistência hospitalar e ambulatorial prestada pela Santa Casa de Misericórdia de Araraquara, resta plenamente justificada a apresentação da presente proposição, cuja aprovação permitirá a efetiva utilização dos recursos em benefício da população usuária do Sistema Único de Saúde.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a necessidade de imediata execução dos recursos, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa de Leis os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à criação de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à criação de dotações orçamentárias no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de viabilizar o incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, no âmbito do Teto de Média e Alta Complexidade (Teto MAC), para cumprimento de metas, conforme demonstrativo a seguir:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0009	FORTAL. SAÚDE PÚBLICA POR MEIO DA AT HUMANIZADA, ACESSO UNIVERSAL, EQUÂNIME, INTEGRAL E DE QUALIDADE	
10.302.0009.2	Atividade	
10.302.0009.2.049	Remuneração Serviços Contratualizados com SUS – Santa Casa, Maternidade Fungota e demais prestadores	R\$ 1.000.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado pelo art. 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), decorrente do ingresso de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal, conforme Proposta cadastrada no sistema InvestSUS sob o nº 36000.808952/2026-00, destinados ao incremento temporário do Teto de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) para o custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, nos termos da Portaria GM/MS nº 11.573, de 16 de junho de 2026.

Art. 3º Ficam incluídas as alterações decorrentes da abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei na Lei nº 11.710, de 19 de novembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.580, de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA).



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 14 de julho de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BF8-FB34-8C4D-4DC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 14/07/2026 12:19:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/8BF8-FB34-8C4D-4DC2>